

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura municipal de cabo frio

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº DE _	DE	DE 1	9	8	6.
------------------------	----	------	---	---	----

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto um crédito suplementar na importância de Cz\$ 480.000,00 (quatrocentos e oi tenta mil cruzados), destinados a reforçar as seguintes do tações orçamentárias:

INSTITUTO BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIA SERVIDORES MUNI CIPAIS DE CABO FRIO.

3.1.2.0 -	Material de Consumo	Cz\$	60.000,00
3.1.3.2 -	Outros Serviços Encargos	Cz\$	70.000,00
4.1.1.0 -	Obras e instalações	Cz\$	90.000,00
4.1.2.0 -	Equipamentos e Mat. Permanente	Cz\$	230.000,00
4.2.7.0 -	Concessão de Empréstimos	Cz\$	30.000,00

ARTIGO 2º) - Os recursos necessários para cobertura deste crédito, são provenientes do excesso de arrecadação apurada até o mês de julho do corrente ano.

ARTIGO 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as Dotações orçamentárias que se fizerem' necessárias do Instituto de Benefícios e Assistência a o s Servidores Municipais de Cabo Frio (IBASCAF), até o limite de 30% do orçamento em vigor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Gabinete do Prefeito

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de s u a publicação, revogadas as disposições e m contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, OS DE AGÔSTO DE 1.986.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA. Prefeito Municipal.

/mfr.